Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PJe - Processo Judicial Eletrônico

29/03/2025

Número: **0801893-65.2023.8.19.0039**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Paracambi**
Última distribuição : **05/12/2023**
Valor da causa: **R$ 13.561.143,01**
Assuntos: **Limitada**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IPX COMERCIO E SERVICOS LTDA (AUTOR)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS EIRELI (AUTOR)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (INTERESSADO)	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA (ADVOGADO) TATIANE BITTENCOURT (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S A (INTERESSADO)	FERNANDO DENIS MARTINS registrado(a) civilmente como FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)
ARCLAD DO BRASIL LTDA (INTERESSADO)	BRENO CAETANO PINHEIRO (ADVOGADO)
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
130723590	12/07/2024 16:48	Administração Judicial	Petição

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACAMBI

Processo nº: 0801893-65.2023.8.19.0039

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial de **IPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** e **PSR INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em obediência à r. decisão de **id. 128872964**, se manifestar e requerer o que se segue.

De proêmio, a Administração Judicial exara ciência da r. decisão de **id. 128872964**, a qual, dentre outros termos, deferiu a prorrogação do *stay period* pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no §4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, assim como a tramitação da recuperação judicial em consolidação substancial, na forma do artigo 69-J da Lei nº 11.101/2005.

Conforme determinado no *r. decisum*, a AJ pugnará abaixo que a z. Serventia intime o Ministério Público por meio eletrônico, na forma do art. 183, §1º, do CPC.

Avançando, no dia **12 de junho de 2024** houve a publicação do edital noticiou a apresentação da relação de credores elaborada pela AJ na forma do art. 7º, §2º, e do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas, conforme o art. 53, p.u., ambos da Lei nº 11.101/05.

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 12/07/2024 16:48:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071216484169600000124326050
Número do documento: 24071216484169600000124326050

Com a publicação do referido edital, deu-se início ao prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentassem impugnação à relação de credores, na forma do art. 8º, apontando eventual ausência de crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos valores relacionados.

O segundo edital também abriu o prazo de 30 (trinta) dias para que os credores pudessem se insurgir contra as disposições do plano de recuperação judicial, com a apresentação de eventuais objeções, como prescreve o art. 55.

Com efeito, o art. 189, §1º, I, determina que o cômputo dos prazos de Lei nº 11.101/05 deve ser realizado em dias corridos, o mesmo dispositivo prevê no *caput* a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil aos procedimentos previstos nesta Lei. Seguindo este raciocínio, tem-se que o **termo final** para a apresentação de impugnações tempestivas (art. 8º) foi o dia **22 de junho de 2024** e que o prazo para que os credores apresentassem eventuais objeções ao plano de recuperação judicial (art. 55) foi encerrado em **12 de julho de 2024.**

Assim, com vistas a simplificar o processamento do feito, segue o rol das objeções ao plano de recuperação judicial juntadas nos autos, com as respectivas datas de protocolo, para fins de conferência da tempestividade.

OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
CREDOR	**INDEX**	**DATA DO PROTOCOLO**
UNIDAS LOCADORA S.A.	128495435	02/07/2024
OJI PAPÉIS ESPECIAIS LTDA.	129299997	05/07/2024
ITAÚ UNIBANCO S.A.	129639240	08/07/2024
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIROCHAS – SICOOB CREDIROCHAS	130527122 e 130527801	11/07/2024

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 12/07/2024 16:48:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071216484169600000124326050
Número do documento: 24071216484169600000124326050

Desse modo, seguindo o rito do ar. 56 da Lei nº 11.101/2005, há necessidade de convocação da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação judicial. Para tanto, a Administração Judicial pugnará pela intimação das recuperandas para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indiquem data e hora da realização da primeira e da segunda convocação da assembleia geral de credores, sugerindo o formato *online* do conclave, com o suporte técnico a ser prestado por empresa especializada.

Com a vinda da competente manifestação, em apreço à celeridade, a AJ comparecerá espontaneamente aos autos para ciência das datas indicadas e diligenciará a publicação do edital de convocação da assembleia geral de credores, a ser expedido na forma do art. 36 da Lei nº 11.101/2005.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administração Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) Pelo cumprimento integral do r. despacho de id. 128872964 pela z. Serventia, para que o Ministério Público seja intimado na forma do art. 183, §1º, do CPC.

b) Pela intimação das recuperandas para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indiquem data e hora da realização da primeira e da segunda convocação da assembleia geral de credores, sugerindo o formato online do conclave, com o suporte técnico a ser prestado por empresa especializada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial da Recuperação Judicial de PSR Ind. de Etiquetas e Bobinas Ltda. e Outra

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261

Larissa Leal
OAB/RJ nº 251.564

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 12/07/2024 16:48:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071216484169600000124326050
Número do documento: 24071216484169600000124326050